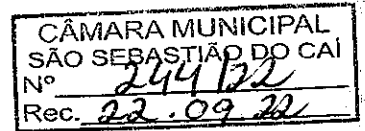
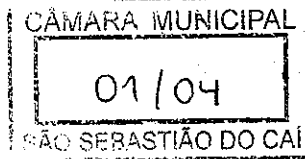




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 101/2022

**INSTITUI O SISTEMA DE
SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal e convocado expressamente pela autoridade competente, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas em razão de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração a hora normal.

§ 2º Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias, mediante comprovante do ponto eletrônico, na forma estabelecida pelo Regime Jurídico Único.

Art. 2º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação exclusivamente para a/o servidor(a) detentor(a) do cargo de Assistente Social, encarregado(a) pelo atendimento do plantão telefônico da Secretaria da Assistência Social.

§ 1º Para o regime de sobreaviso o servidor deverá ser convocado, através de ato próprio da administração;

§ 2º Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo nele o horário normal de trabalho.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de rubricas próprias.

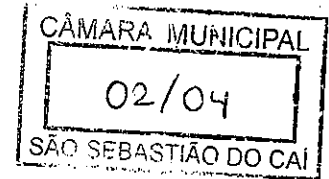
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para instituição do sistema de sobreaviso na administração municipal.

Com a instituição do presente sistema de sobreaviso a assistente social a administração pretende remunerar o servidor designado como responsável pelo serviço de plantão telefônico da Secretaria da Assistência Social, especialmente utilizado para requisição de benefícios eventuais, tais como o auxílio funeral previsto na Lei Municipal nº 4.092/18.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



Cálculo Resumido Impacto Financeiro

PL	impacto 2022	impacto 2023
PL 103	R\$ 566,96	R\$ 1.870,96
PL 102	R\$ 262.456,92	R\$ 850.072,62
PL 99	R\$ 4.824,03	R\$ 15.919,28
PL 100	R\$ -	R\$ -
PL 101	R\$ -	R\$ -
PL 98	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ 267.847,90	R\$ 867.862,87

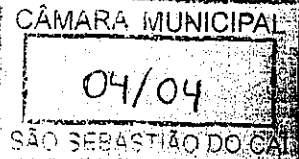
São Sebastião do Caí, 03 de junho de 2022.

Jônatas Weber
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



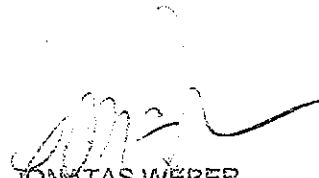
PARECER SOBRE O ESTUDO ATUARIAL

Projetos de Lei 098, 099, 100, 101, 102 e 103/2022

Existe compatibilidade com o estipulado pelo Plano Plurianual 2022/2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e a Lei do Orçamento de 2022, contempla as ações e rubricas orçamentárias para atender as referidas despesas.

Existe suporte orçamentário e financeiro para o aumento de gastos com despesas de pessoal e encargos para o ano de 2022 e para os próximos anos, atendendo os limites e dispositivos legais constantes na Legislação Municipal, Estadual e Federal. Nada impactará no Fundo de Previdência, pois as gratificações criadas não contarão para aposentadoria.

São Sebastião do Cai, 22 de agosto de 2022


JONATAS WEBER
Secretario da Fazenda